



Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



313/2022

REQUERIMENTO

Nº

EMENTA

DESPACHO

APROVADO POR UNANIMIDADE

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE P/ ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas 20 de Outubro de 2022

PRESIDENTE

Exmº. Sr. Presidente, da Câmara Municipal de Parelhas –RN.

Requeiro na forma regimental depois de ouvido o Plenário e este aprovado, que sejam enviados ofício e cópia deste requerimento ao Secretário de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, o Sr. LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, para que o mesmo possa criar a Carteira Municipal da Pessoa com Fibromialgia, para que os benefícios da Lei Municipal nº 2577/2019 (segue em anexo) sejam assegurados.

JUSTIFICATIVA

As pessoas acometidas com fibromialgia não conseguem esperar na fila por conta das fortes dores, além disso elas poderiam ter direito a estacionar nas vagas destinadas para pessoas com deficiência. Temos aqui no nosso município muitas pessoas acometidas com essa enfermidade é que poderiam ser beneficiadas.

Pede-se a compreensão dos Egrégios Edis desta Casa para a aprovação unanime da presente indicação e posterior do bom senso e visão do Exmo. Secretário.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 2022.

MESSIAS MEDEIROS
Vereador do PT

Lido no Expediente em 06 OUT. 2022

1º Sec.

Ofício Nº 313 Data 20 OUT. 2022

Func.

LEI Nº 2577/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUEM, NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, O DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA, FILAS PREFERENCIAIS E VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Parelhas/RN, o dia Municipal da Fibromialgia, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio, Dia Mundial da Fibromialgia.

Art. 2º - A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Parelhas/RN.

Art. 3º - O Poder Executivo envidará esforços por meio da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização, enfrentamento e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4º - Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial as pessoas com Fibromialgia.

§ 1º - As empresas comerciais que recebem pagamento de contas e bancos deverão incluir as pessoas com Fibromialgia nas filas já destinadas aos deficientes. (Redação dada pela Emenda Modificativa Nº 001/2019, ao Projeto de Lei do Legislativo Nº 021/2019 De 14 de novembro de 2019).

§ 2º - Considera-se portador de fibromialgia, para os fins desta lei, o indivíduo que possua diagnóstico médico definido pelo CID 10 - M79.7. (Redação dada pela Emenda Aditiva Nº 001/2019, ao Projeto de Lei do Legislativo Nº 021/2019 De 14 de novembro de 2019).




RELAÇÃO NOMINAL DA VOTAÇÃO DOS VEREADORES SOBRE O
REQUERIMENTO Nº 313/2022 – DE AUTORIA DO VEREADOR MESSIAS
MEDEIROS – PT.

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOÃO DANTAS FILHO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MESSIAS MEDEIROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FRANCICLEIDE MARIA SOUZA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
WELLINGTON ARAÚJO SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ILDÉCIO DE OLIVEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOSIVAN ALVES PEREIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ZENILDA SALUSTIO DA C. M. BEZERRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS


ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
20 OUT. 2022